Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026

(Do Sr. José Medeiros)

Requer informações ao Ministro chefe da Casa Civil da Presidência da República acerca dos custos de manutenção de embaixadas brasileiras em países com regimes autoritários, bem como sobre gastos com ajuda humanitária internacional realizados sem autorização legislativa específica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer sejam prestadas informações detalhadas acerca dos custos de manutenção de representações diplomáticas brasileiras, dos gastos com cooperação internacional, das despesas com ajuda humanitária externa e das transferências de recursos públicos brasileiros para ações internacionais realizadas pelo Governo Federal entre os anos de 2023 e maio de 2026.

REQUER-SE:

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mes
RIC n.1430/2026

I — DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE EMBAIXADAS E REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS.

Solicita-se a relação completa de todas as embaixadas, consulados e representações diplomáticas mantidas pelo Brasil no exterior, contendo:

- País;
- Cidades;
- Número de servidores;
- Quantidade de diplomatas;
- Custo anual individualizado;
- Despesas operacionais;
- Despesas com aluguel;
- Manutenção predial;
- Segurança;
- Transporte;
- Diárias;
- E gastos administrativos.

Informar especificamente os gastos anuais das representações diplomáticas brasileiras em países classificados por organismos internacionais como:

- Regimes autoritários;
- Democracias restritas;
- Países sob sanções internacionais;
- Ou nações com elevado índice de instabilidade institucional.

Encaminhar:

- Relatórios de custo-benefício;

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

- Estudos de viabilidade diplomática;
- Pareceres técnicos;
- Justificativas econômicas;
- Indicadores concretos de retorno comercial ou estratégico decorrentes da manutenção dessas representações.

Informar:

- Quantas embaixadas brasileiras operam com déficit funcional;
- Quantas não atingiram metas comerciais;
- Quantas apresentaram baixa atividade consular;
- Quais unidades possuem custo anual superior ao retorno econômico efetivamente identificado.

II — DAS DESPESAS COM AJUDA HUMANITÁRIA INTERNACIONAL.

Requer-se a relação integral de todos os gastos realizados pelo Governo Federal com:

- Ajuda humanitária internacional;
- Doações;
- Assistência financeira;
- Cooperação emergencial;
- Envio de insumos;
- Medicamentos;
- Alimentos;
- Combustíveis;
- Equipamentos;
- Suporte logístico para outros países.

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

Especificar:

- País beneficiado;
- Valor total gasto;
- Fundamento jurídico;
- Órgão executor;
- Origem orçamentária dos recursos;
- Data da transferência;
- Existência de autorização legislativa;
- Eventual participação de organismos internacionais.

Encaminhar cópia:

- Dos contratos;
- Termos de cooperação;
- Memorandos internacionais;
- Pareceres jurídicos;
- Notas técnicas;
- Empenhos;
- Liquidações;
- Comprovantes de execução;
- Prestações de contas.

Informar:

- Quais despesas humanitárias foram executadas sem autorização específica do Congresso Nacional;
- Quais atos administrativos fundamentaram tais transferências;
- Quais mecanismos de controle foram adotados para fiscalização dos recursos enviados ao exterior.

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

III — DA LEGALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Esclarecer:

- Quais mecanismos de auditoria são utilizados para fiscalizar gastos internacionais;
- Quais órgãos realizam controle concomitante;
- Quais despesas foram auditadas pela CGU;
- Quais operações foram objeto de análise pelo TCU.

Informar:

- Se houve apontamentos de irregularidades;
- Indícios de superfaturamento;
- Falhas de execução;
- Ausência de prestação de contas;
- Pagamentos indevidos;
- Descumprimento de normas orçamentárias e fiscais.

Encaminhar:

- Auditorias;
- Relatórios internos;
- Sindicâncias;
- Procedimentos administrativos;
- Tomadas de contas especiais;
- Processos disciplinares eventualmente instaurados.

IV — DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E PRIORIDADES NACIONAIS.

Informar:

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

- O impacto fiscal total das despesas diplomáticas e humanitárias internacionais entre 2023 e 2026;
- O montante global gasto;
- A comparação proporcional desses valores com áreas essenciais como:
- Saúde;
- Segurança pública;
- Infraestrutura;
- Agricultura;
- Assistência social;
- Educação.

Esclarecer:

- Quais critérios justificam o aumento de gastos internacionais em meio ao déficit fiscal brasileiro;
- Quais indicadores demonstram benefício concreto à população brasileira;

ADVERTÊNCIA CONSTITUCIONAL

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, “Importa em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”.

Assim, a omissão, o envio incompleto, a negativa injustificada ou a prestação de informações falsas poderão ensejar responsabilização legal da autoridade competente.

JUSTIFICAÇÃO

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

O presente Requerimento de Informação possui fundamento direto no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, nos princípios da publicidade e moralidade administrativa e na obrigação de transparência sobre a utilização de recursos públicos brasileiros.

O Brasil atravessa grave crise fiscal, elevado déficit primário, crescimento da dívida pública, pressão inflacionária, aumento do custo de vida e deterioração de serviços essenciais.

Enquanto isso hospitais sofrem com falta de medicamentos, obras públicas permanecem inacabadas, produtores enfrentam dificuldades de crédito, municípios enfrentam colapso financeiro e milhões de brasileiros aguardam atendimento básico em saúde, segurança e infraestrutura.

Mesmo diante desse cenário, o Governo Federal ampliou despesas diplomáticas, estruturas internacionais, cooperações externas e gastos com ajuda humanitária internacional.

O problema central não é a cooperação internacional legítima.

O problema é a ausência de transparência, o crescimento das despesas externas, a falta de controle parlamentar e a inexistência de demonstração concreta de retorno ao povo brasileiro.

A Constituição Federal estabelece a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e responsabilidade fiscal.

Não é aceitável que bilhões sejam destinados a estruturas internacionais enquanto o próprio cidadão brasileiro enfrenta precarização de serviços, insegurança, desemprego e perda do poder de compra.

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

Além disso, levantam-se preocupações relevantes acerca da ampliação de despesas diplomáticas em países sem relevância comercial proporcional, da manutenção de estruturas custosas em regimes internacionalmente questionados e da utilização ideológica da política externa brasileira.

Relatórios internacionais demonstram que diversos países beneficiados por programas de cooperação possuem baixo índice democrático, restrições severas às liberdades civis, histórico de violações institucionais e elevada insegurança jurídica.

A manutenção de estruturas diplomáticas onerosas sem comprovação objetiva de retorno econômico precisa ser fiscalizada pelo Congresso Nacional.

Também preocupa o crescimento de despesas internacionais executadas sem ampla transparência pública e sem debate prévio com o Parlamento.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece reiteradamente que gastos públicos internacionais, transferências externas e cooperações financeiras devem observar a motivação adequada, o interesse público comprovado, a economicidade, a eficiência administrativa e a rigorosa prestação de contas.

O princípio constitucional da soberania nacional não pode ser confundido com permissividade para utilização política da estrutura diplomática brasileira.

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 20/05/2026 18:01:39.493 - Mesa
RIC n.1430/2026

A política externa deve servir ao povo brasileiro, ao desenvolvimento nacional, à geração de empregos, ao fortalecimento econômico e à proteção dos interesses estratégicos do Brasil.

O Congresso Nacional possui dever constitucional de exercer controle sobre despesas públicas, relações internacionais com impacto financeiro, execução orçamentária e atos administrativos potencialmente lesivos ao erário.

Este requerimento visa garantir transparência, responsabilidade fiscal, controle parlamentar, eficiência administrativa e respeito ao contribuinte brasileiro.

Sala das Sessões,
Maio de 2026.

JOSÉ MEDEIROS
Deputado Federal
PL/MT

CD264374528300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264374528300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros